



PROGRAMA DE APOIO À PRODUÇÃO NACIONAL (PAPN)



Este concurso, visa a estimular a produção nacional e a redução da dependência face ao exterior, primando pela agilidade de procedimentos, pela eficiência na gestão e pela eficácia nos resultados.

Objetivos e prioridades visadas

No atual contexto de necessidade de estimular a retoma económica, é importante apoiar a aquisição de máquinas, equipamentos, serviços tecnológicos/digitais e sistemas de qualidade, sistemas de certificação que alterem os processos produtivos das empresas, apoiando-as na transição digital, na transição energética, na introdução de processos de produção ambientalmente mais amigáveis e que sejam, simultaneamente, um estímulo à produção nacional, de modo a promover melhoria da produtividade das empresas num contexto de novos modelos de negócios. As empresas deverão assumir o compromisso de manter os postos de trabalho, não havendo a exigência de criação de postos de trabalho.

Área Geográfica

Amarante; Baião; Castelo de Paiva; Celorico de Basto; Cinfães; Felgueiras; Lousada; Marco de Canaveses; Paços de Ferreira; Penafiel; Resende

Natureza dos Beneficiários

Micro e as Pequenas empresas de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica.

Âmbito Setorial

Secção B - Indústrias extrativas (CAE 05 a 09)

CAE 05-Extracção de hulha e lenhite;

CAE 06-Extracção de petróleo bruto e gás natural;

CAE 07-Extracção e preparação de minérios metálicos; ~

CAE 08-Outras indústrias extrativas;

CAE 09-Actividades dos serviços relacionados com as indústrias extrativas;

Secção C - Indústrias Transformadoras (CAE 10 a 33);

- CAE 10-Indústrias alimentares;
- CAE 11-Indústria das bebidas;
- CAE 12-Indústria do tabaco;
- CAE 13-Fabricação de têxteis;
- CAE14-Indústria do vestuário;
- CAE 15-Indústria do couro e dos produtos do couro;
- CAE 16-Indústrias da madeira e da cortiça e suas obras, excepto mobiliário; fabricação de obras de cestaria e de espartaria;
- CAE 17-Fabricação de pasta, de papel, cartão e seus artigos;
- CAE 18-Impressão e reprodução de suportes gravados;
- CAE 19-Fabricação de coque, de produtos petrolíferos refinados e de aglomerados de combustíveis;
- CAE 20-Fabricação de produtos químicos e de fibras sintéticas ou artificiais, exceto produtos farmacêuticos;
- CAE 21-Fabricação de produtos farmacêuticos de base e de preparações farmacêuticas;
- CAE 22-Fabricação de artigos de borracha e de matérias plásticas;
- CAE 23-Fabricação de outros produtos minerais não metálicos;
- CAE 24-Indústrias metalúrgicas de base;
- CAE 25-Fabricação de produtos metálicos, exceto máquinas e equipamentos;
- CAE 26-Fabricação de equipamentos informáticos, equipamento para comunicações e produtos eletrónicos e óticos;
- CAE 27-Fabricação de equipamento elétrico;
- CAE 28-Fabricação de máquinas e de equipamentos, n.e.;
- CAE 29-Fabricação de veículos automóveis, reboques, semi-reboques e componentes para veículos automóveis;
- CAE 30-Fabricação de outro equipamento de transporte;
- CAE 31-Fabricação de mobiliário e de colchões;
- CAE 32-Outras indústrias transformadoras;
- CAE 33-Reparação, manutenção e instalação de máquinas e equipamentos.

Secção F - Construção (CAE 41 a 43)

- CAE 41-Promoção imobiliária (desenvolvimento de projetos de edifícios); construção de edifícios;
- CAE 42-Engenharia civil;
- CAE 43-Atividades especializadas de construção.

Secção G - Comércio a Retalho (CAE 47)

- CAE 47-Comércio a retalho, exceto de veículos automóveis e motociclos.

Secção I - Alojamento, Restauração e Similares (CAE 55 e 56)

- CAE 55-Alojamento;
- CAE 56-Restauração e Similares.

Despesas Elegíveis

São elegíveis as seguintes categorias de despesas, realizadas após a submissão da candidatura:

- a) Custos de aquisição de máquinas, equipamentos, respetiva instalação e transporte;
- b) Custos de aquisição de equipamentos informáticos, incluindo o software necessário ao seu funcionamento;
- c) Software standard ou desenvolvido especificamente para a atividade da empresa;
- d) Custos de conceção e registo associados à criação de novas marcas ou coleções;

- e) Custos iniciais associados à domiciliação de aplicações, adesão inicial a plataformas eletrónicas, subscrição inicial de aplicações em regimes de «software as a Service», criação e publicação inicial de novos conteúdos eletrónicos, bem como a inclusão ou catalogação em diretórios ou motores de busca;
- f) Material circulante diretamente relacionado com o exercício da atividade.
- g) Estudos, diagnósticos, auditorias, Planos de marketing.
- h) Serviços tecnológicos/digitais, sistemas de qualidade e de certificação.
- i) Obras de remodelação ou adaptação, para instalação de equipamentos produtivos financiados no âmbito do projeto.

Taxas de financiamento das despesas elegíveis

Os apoios são atribuídos sob a forma de subvenção não reembolsável (fundo perdido), sendo aplicáveis as seguintes taxas de cofinanciamento:

- a) A taxa base de incentivo a atribuir é de 40% para os investimentos localizados em territórios do interior ou 30% para os investimentos localizados nos restantes territórios.
- b) A taxa referida na alínea anterior pode ser majorada em 20 %, de acordo com critérios a serem definidos no respetivo aviso de abertura de candidatura.

Período de Candidatura

Até 26 de Fevereiro 2021